

Lei nº. 413/2012

Tocantínia, 29 de maio de 2012.

RATIFICA o Protocolo de Intenções celebrado pelos Municípios de Guaraí, Itacajá, Itapiratins, Fortaleza do Tabocão, Goianorte, Tupirama, Presidente Kennedy, Pedro Afonso, Bom Jesus do Tocantins, Centenário, Recursolândia, Santa Maria do Tocantins, Miranorte, Miracema, Rio dos Bois, Tocantínia, Lajeado, Aparecida do Rio Negro, Novo Acordo, Lizarda, Rio Sono, Santa Tereza do Tocantins, Lagoa do Tocantins, Ponte Alta do Tocantins, São Félix do Tocantins e Mateiros visando à Constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos do Centro-Norte do Tocantins.

O Prefeito do Município de Tocantínia, Estado do Tocantins, no uso e gozo de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

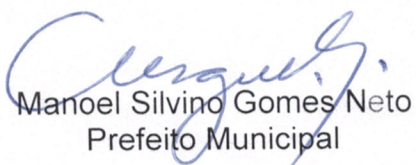
Art. 1º - Fica **RATIFICADO** o Protocolo de Intenções celebrado pelos Municípios de **Guaraí, Itacajá, Itapiratins, Fortaleza do Tabocão, Goianorte, Tupirama, Presidente Kennedy, Pedro Afonso, Bom Jesus do Tocantins, Centenário, Recursolândia, Santa Maria do Tocantins, Miranorte, Miracema, Rio dos Bois, Tocantínia, Lajeado, Aparecida do Rio Negro, Novo Acordo, Lizarda, Rio Sono, Santa Tereza do Tocantins, Lagoa do Tocantins, Ponte Alta do Tocantins, São Félix do Tocantins e Mateiros** visando à Constituição do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional, Gestão Ambiental e de Recursos Hídricos do Centro-Norte do Tocantins.

Art. 2º - Integram a presente Lei, o Protocolo de Intenções e estrutura organizacional do Consórcio Intermunicipal.

Art. 3º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, e suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tocantínia-TO, aos 29 dias do mês de maio de 2012.


Manoel Silvino Gomes Neto
Prefeito Municipal